

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO N° 05/2026.

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Domingos/PB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.691/0001-47, com sede na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro, Cidade de São Domingos, Estado da Paraíba, TORNA PÚBLICO que fará realizar, as 12:00 do dia 13 de julho de 2026 ou ainda em qualquer tempo pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nesta unidade, Pedidos de Chamamento Público objetivando o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas para prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a data de 26 de junho de 2026, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Contratação.

1.3 - O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Portal Oficial do Município, nos seguintes endereços eletrônicos: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

1.4 - Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Contratação, no prazo de até 15 (quinze) dias, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, em especial do Artigo 79, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

1.5 - Os envelopes deverão ser entregues e protocolados no protocolo municipal até das 12:00 horas do dia 13 de julho de 2026, juntamente com o Requerimento de Credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo V do presente edital, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Contratação.

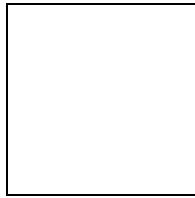
1.6 - Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Setor de Licitação Pública para a abertura dos mesmos e análise da Comissão Permanente de Contratação.

1.7 - Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e seus anexos com a entrega da documentação pertinente.

1.8 - Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

1.9 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no Setor de Licitação Pública.

1.9.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

1.9.2 - O Município de São Domingos, por meio de seu Setor de Licitação Pública, não se responsabilizará por impugnações ou pedidos de esclarecimentos endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

1.9.3 - O Município de São Domingos, por meio de seu Setor de Licitação Pública, não se responsabilizará por impugnações ou pedidos de esclarecimentos endereçadas via postal, ou que tenham sido encaminhados para seu endereço eletrônico, mas que tenham sido identificados como spam, cabendo ao interessado verificar se a mensagem foi recebida adequadamente ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

1.10 - O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de Licitação Pública e Contratos, localizado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro, São Domingos/PB, das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis, nos seguintes endereços eletrônicos: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; bem como solicitado pelo e-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Em caso de dúvidas, fone: (83) 3432-1000.

2. DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento, visando o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas para prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2- Considerando que as condições para execução do objeto são universais, dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, uma vez que há inviabilidade de competição, visto que o objetivo da Administração é dispor da maior rede possível de participantes mediante condições padronizadas e previstas neste instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

3. DA PARTICIPAÇÃO

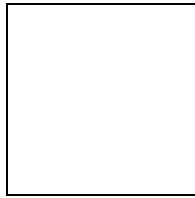
3.1- Poderão participar deste Credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto.

3.1.1. A empresa interessada em participar da presente licitação, estar estabelecida a uma distância de no máximo 45 km da sede do Município de São Domingos, trafegável por rodovias pavimentadas, para redução de custos e atendimento aos Princípios Constitucionais da Eficiência e da Economicidade.

3.2- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2.1 - não poderão participar desta dispensa de licitação os prestadores de serviços:

3.2.1.1 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

3.2.1.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.1.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços a ela necessários;
- c) pessoa jurídica ou física que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.1.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.1.3.2 - O disposto na alínea “c” aplica-se também ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante;

3.2.1.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU Plenário); e

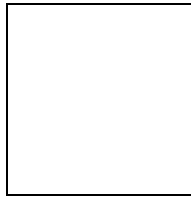
3.2.1.5 - sociedades cooperativas.

3.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento até as 12:00 do dia 13 de julho de 2026, através do Setor de Licitação Pública.

4.2 - Serão considerados credenciados as pessoas Jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no item 10.2 do Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

4.3 - Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, durante a vigência do credenciamento.

4.4 - Aos interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

4.5 - Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

4.5.1 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

4.6 - A vinculação das credenciadas será feita levando-se em conta a precedência do protocolo do pedido de credenciamento, de modo a contemplar o maior número possível de prestadores de serviço conforme previsto neste edital.

4.7 - Para efeito de definição da precedência, será considerada a data e hora do protocolo do pedido de credenciamento e em havendo complementação de documentos, o que será admitido apenas dentro do prazo de credenciamento, será considerado a data e hora do protocolo da complementação.

5 FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 10.2 do Termo de Referência - Anexo I, a partir de sua publicação no Portal Oficial do Município até o dia 13 de julho de 2026, ou ainda em qualquer tempo durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no horário das 08:00 às 12:00 em dias de expediente do Município, para o Setor de Licitação Pública, no seguinte endereço: Rua José Alves de Melo, S/N - Centro, São Domingos/PB.

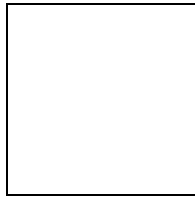
5.2 Os interessados poderão credenciar-se para execução de um ou mais serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I, desde que preenchidos os requisitos constantes no referido documento.

5.3 O credenciamento poderá ser requerido durante todo o período de vigência, que será de 12 (doze) meses, após a publicação deste Edital.

5.4 A solicitação de credenciamento é feita mediante apresentação do Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, que deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 10.2 do Termo de Referência - Anexo I.

5.5 A documentação exigida deverá ser apresentada em envelope lacrado e devidamente identificado, endereçado à Comissão Permanente de Contratação, conforme modelo a seguir, ou através do e-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com.

(Identificação da Empresa)
CREDENCIAMENTO Nº ____/____.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE XXXXXXX
ENDEREÇO: ____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

5.5.1 Quando encaminhados fisicamente, os documentos deverão ser encaminhados em sua via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.5.2 Independentemente da forma de apresentação, se física, não serão admitidas cópias simples (sem autenticação por Tabelião) daqueles documentos cuja conferência da autenticidade não seja possível através de consulta via internet.

5.6 Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 90 (Noventa) dias do protocolo de entrega do envelope da documentação ou do recebimento dos documentos pelo endereço eletrônico indicado no subitem 5.1.

5.7 A apresentação de Requerimento de Credenciamento sujeita o proponente integralmente às condições deste Edital e seus anexos.

6 HABILITAÇÃO

6.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 10.2 do Termo de Referência - Anexo I deste edital, devendo ser encaminhados por todos os interessados.

6.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

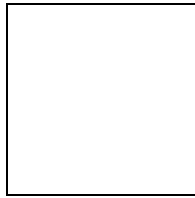
6.2.1.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de Serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços mecânicos similares, dentre outros.

6.2.2 - Constatada a existência de sanção, o participante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

6.5- Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7- Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

7 DO JULGAMENTO

7.1-A documentação apresentada pelos interessados será analisada/ examinada e julgados pela Comissão Permanente de Contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, em especial do Artigo 79 e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

7.2- Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.2.1 - Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Edital, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Contratação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida;

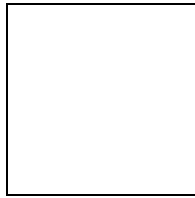
7.2.2 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.3- Caso a interessada não tenha sua documentação aprovada, os documentos exigidos podem ser reapresentados após decorridos 30 (trinta) dias após o protocolo do pedido de credenciamento que restou reprovado, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, desde que observada a vigência da Chamada Pública.

7.4- Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.5- No cumprimento do item 7.1, será lavrada de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

7.5.1 - Cumprimento dos requisitos pelo interessado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

7.5.2 - Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

7.6- O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por meio de publicação na Imprensa Oficial, em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

8 RECURSOS

8.1- Após a divulgação do resultado do julgamento da documentação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, podendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2- O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Contratação que o encaminhará, após ouvida a Assessoria Jurídica do Município, para decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Após a publicação final do resultado pela Comissão de Contratação, o Processo de Credenciamento será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para que proceda a Adjudicação e Homologação do Credenciamento.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Após a autuação do processo de credenciamento, nos termos do item 9, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato – Anexo III ou emitido instrumento equivalente.

10.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

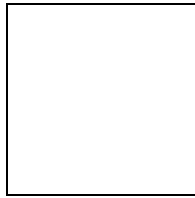
10.1.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.2002/2001 ou disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.1.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do contrato.

10.4 - O Contrato Administrativo apresentará a quantidade de execução de serviços indicada pelo interessado no Requerimento de Credenciamento, de acordo com sua capacidade de atendimento, no entanto, trata-se de quantidade estimada, não gerando direito ao Credenciado de exigir do município a execução total ou parcial.

10.5 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

10.6 - As hipóteses de rescisão contratual e as sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações constarão no Instrumento Contratual – Anexo III.

11 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

11.1 - Os interessados serão inicialmente credenciados e contratados, ao passo que a distribuição dos valores a serem contratados deverá ocorrer pelo rateio igualitário do valor estimado de cada item pela quantidade de participantes. Nas situações em que o licitante ofertar quantitativo menor ao rateado, prevalecerá a quantidade ofertada, devendo o restante do quantitativo ser distribuído para os demais licitantes. Os licitantes credenciados comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope ou envio através do e-mail contendo o Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação junto ao Setor de Licitação Pública.

11.1.1 – A ordem do protocolo do envelope a que se refere o item anterior, por sua vez, será adotado como ordem de inscrição para fins de critério de convocação dos credenciados/contratados, compondo um sistema de rodízio em que a convocação dos interessados credenciados para a prestação de serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente. A cada demanda solicitada, será atualizada a sequência de credenciados, passando para o final da “fila” o credenciado que acabou de receber a solicitação. Qualquer novo credenciado entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento.

11.1.2 - Será automaticamente excluído do rodízio, o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, a documentação concernente à habilitação, prevista neste edital.

11.1.3 - Considerando o sistema de rodízio para a prestação de serviços, não há garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a cada credenciado/contratado, tendo em vista que as demandas da Administração Municipal não seguem um padrão fixo.

11.1.4 - Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

11.2 - É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

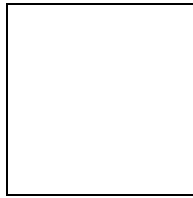
11.3 - A distribuição dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Transportes, e levará em consideração, ainda, os seguintes requisitos:

11.3.1 - os valores contidos no Termo de Referência - Anexo I, de modo a tornar equânime, na medida do possível, os valores despendidos com cada credenciado.

11.3.2 - As quantidades inicialmente previstas deste credenciamento são estimativas, não se obrigando o Município à execução total dos mesmos.

11.3.3 - Após a utilização do valor inicialmente previsto, a contratada poderá solicitar a dilatação dos valores nos termos previstos no artigo 125 da Lei 14.133/21, com limite de até 25%. Após esgotada essa possibilidade, a contratada poderá realizar um novo credenciamento.

11.4 – A prestação de serviços somente ocorrerá quando esta administração julgar necessário e/ou através da escala estipulada pela Secretaria Municipal de Transportes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

11.5 - As requisições de serviços serão enviadas pela Secretaria Municipal de Transportes, através de requisição formal, especificando o montante da prestação de serviço solicitado.

11.7 - Na hipótese de descredenciamento, de serviço rejeitado pelo órgão solicitante, não executado ou recusado pelo credenciado será repassado ao próximo credenciado do “rodízio” / sorteado para serviço, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

11.8 - O prazo/cronograma e local para a prestação de serviços estão especificados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.9 - As condições de pagamento pela prestação dos serviços estão especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Minuta de Contrato – Anexo III.

12 DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 - O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

12.2 - O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3 - A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

12.3.1 - por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

12.3.2 - por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados, quando:

- a) O CREDENCIADO não atender, por duas vezes, ao controle de qualidade da prestação de serviço.
- b) Após haver confirmado recebimento de requisição de requisição de serviços, o CREDENCIADO deixar de executá-lo/entrega-lo no prazo avençado.
- c) O CREDENCIADO se recusar, por duas vezes, a realizar os serviços solicitados pela Secretaria Requisitante.

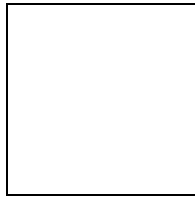
12.3.3 - pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado.

12.4 - O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

12.5 - Fica a ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I a este Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - Aplica-se a este procedimento, no couber, as disposições do art. 71 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

14.2 - A participação do proponente neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Convocação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vendendo os prazos em dias de expediente no Município.

14.4 - O Credenciamento nesta licitação não implicará em direito à contratação.

14.5 - Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do Município e os órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

14.6 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

14.7 - As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de São Domingos/PB.

14.8 - A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento dos requerimentos de credenciamento, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, mediante retificação de edital.

14.9 - Os Anexos integram este Termo de Convocação para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição.

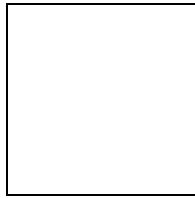
14.9.1 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Carta Credencial;
- e) Anexo V - Requerimento de Credenciamento;
- f) Anexo VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII - Declarações de cumprimentos de requisitos normativos.

14.10 - Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11 - Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a vigência do Credenciamento, serão solucionadas por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

14.12 - O Foro do Município de Pombal - PB, será o órgão competente para dirimir questões relativas ao presente Termo de Convocação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

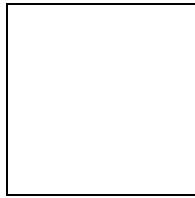


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

14.13 - Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Contratação, no endereço: Rua José Alves de Melo, S/N - Centro, São Domingos, Paraíba, CEP n ° 58.853-000, ou pelo Telefone (83) 3432-1000, ou através do e-mail saodomingoslicitacao4@gmail.com.

São Domingos, Estado da Paraíba, 25 de junho de 2026.

RAFAELLA FRANKIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas para prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos.

1.2. A empresa interessada em participar da presente licitação, estar estabelecida a uma distância de no máximo 45 km da sede do Município de São Domingos, trafegável por rodovias pavimentadas, para redução de custos e atendimento aos Princípios Constitucionais da Eficiência e da Economicidade.

1.3. A contratação do objeto deste termo de referência deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 555/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A contratação de empresa especializada para a reposição de peças para viabilizar a manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas pesadas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes ao Município de São Domingos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando a paralisação das atividades e assegurando a eficiência no uso dos recursos municipais.

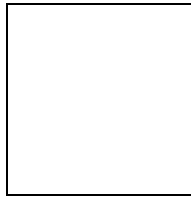
A frota de veículos e os equipamentos municipais são utilizados em diversas áreas essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo, serviços de saúde, infraestrutura, agricultura e outros, desempenhando papel fundamental no atendimento à população e no cumprimento das obrigações da administração pública municipal. A manutenção regular e adequada desses ativos é imprescindível para assegurar seu funcionamento ininterrupto, evitar falhas inesperadas e otimizar a vida útil dos mesmos.

Além disso, a contratação de empresa especializada para a reposição de peças para viabilizar a manutenção preventiva e corretiva se faz necessária para garantir a qualidade, a segurança e a conformidade com as normas técnicas exigidas para cada tipo de equipamento, contribuindo para a minimização dos custos operacionais a longo prazo e a redução de riscos associados ao mau funcionamento dos equipamentos.

A inclusão da prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, tacrografia, reboque, retífica, tornearia e soldagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e suspensão, também é uma parte essencial da contratação, pois garante a agilidade no processo de manutenção, assegurando que os reparos sejam realizados de forma rápida e eficaz, sem a necessidade de licitações ou aquisições separadas para cada item de reposição, o que pode resultar em atrasos e impactos na continuidade dos serviços.

Nesse contexto, a abertura de processo de Credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como solução técnica e administrativa adequada, uma vez que:

- a) permite a formação de uma rede de prestadores aptos, ampliando a capilaridade do atendimento e assegurando que a frota seja assistida de maneira mais eficiente, especialmente em situações que exijam urgência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- b) possibilita que veículos e máquinas sejam encaminhados ao prestador mais próximo, reduzindo tempo de inatividade e custos com deslocamentos;
- c) evita dependência exclusiva de um único prestador de serviços, mitigando riscos de descontinuidade dos serviços;
- d) assegura maior competitividade e atendimento simultâneo das diversas Secretarias que utilizam a frota municipal.

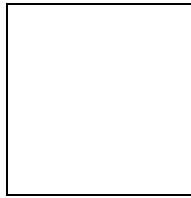
Tais serviços constituem atividade contínua, essencial e ininterrupta para a execução das políticas públicas municipais. Portanto, a contratação de empresas especializadas, por meio de Credenciamento, é medida absolutamente necessária para garantir a conservação, o funcionamento adequado, a vida útil e a segurança da frota da Prefeitura Municipal de São Domingos, assegurando a prestação regular dos serviços públicos.

Em que pese a exigência de que os locais de abastecimento deverão estar localizados a uma distância máxima de 45 km do Município de São Domingos, trafegável por rodovias pavimentadas, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado, licenciado e apto para recepcionar e realizar as manutenções, tem-se a justificativa de que caso as oficinas e borracharias sediadas a distâncias maiores, a Administração terá um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos. Outrossim, ainda, mantendo esse entendimento, as máquinas pesadas que só podem ser transportadas em veículos onerariam com fretes, com visíveis prejuízos ao erário. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara).

3.0. DO DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

Código	Veículos/Máquina Pesadas	Combustível	Situação
1	VW FOX CONNECT	GASOLINA	PRÓPRIO
2	CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER	GASOLINA	PRÓPRIO
3	CHEV/SPIN 1.8 AT	GASOLINA	PRÓPRIO
4	CHEV/SPIN 1.8 AT	GASOLINA	PRÓPRIO
5	CHEV/ONIX 1.0	GASOLINA	PRÓPRIO
6	VW/POLO TRACK MA	GASOLINA	PRÓPRIO
7	CHEV. MONTANA	GASOLINA	PRÓPRIO
8	VW/ GOL MPI	GASOLINA	PRÓPRIO
9	VW/ GOL MPI	GASOLINA	PRÓPRIO
10	VW/POLO TRACK MA	GASOLINA	PRÓPRIO
11	VW/POLO TRACK MA	GASOLINA	PRÓPRIO
12	FIAT/ FIORINO AMBULÂNCIA	GASOLINA	PRÓPRIO
13	FORD KA SE 1.0	GASOLINA	PRÓPRIO
14	RENAUT SANDERO SZE 1.0MT	GASOLINA	PRÓPRIO
15	RENAUT SANDERO SZE 1.0MT	GASOLINA	PRÓPRIO
16	HONDA NXR BROS 150 ES	GASOLINA	PRÓPRIO
17	FIAT DUCATO TECFORM TP	DIESEL	PRÓPRIO
18	RENAULT MASTER PASSAGEIROS	DIESEL	PRÓPRIO
19	CITROEN/AIRCROSS	GASOLINA	PRÓPRIO
20	CHEVROLETE / S10	DIESEL	LOCADO
21	FIAT/ STRADA	GASOLINA	LOCADO
22	VW/POLO TRACK MA	GASOLINA	PRÓPRIO
23	VW/POLO TRACK MA	GASOLINA	PRÓPRIO

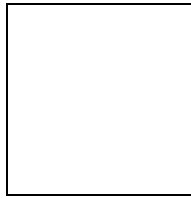


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

24	VW/POLO TRACK MA	GASOLINA	PROPRIO
25	VW/POLO TRACK MA	GASOLINA	PROPRIO
26	FORD F-4000 MWM	DIESEL	LOCADO
27	M. BENZ / ATEGO 1719 CL	DIESEL	PROPRIO
28	IVECO CITY CLASS 70C16	DIESEL	PROPRIO
29	VW 15.190 EOD ESCOLAR HD	DIESEL	PROPRIO
30	MARCOPOLO VOLARE V8L EO	DIESEL	PROPRIO
31	VW NEOBUS ESCOLAR	DIESEL	PROPRIO
32	VW NEOBUS ESCOLAR	DIESEL	PROPRIO
33	VW NEOBUS ESCOLAR	DIESEL	PROPRIO
34	MICRO ESCOLAR VOLARE V8L	DIESEL	PROPRIO
35	VW 15.190 EOD ESCOLAR HD	DIESEL	PROPRIO
36	MARCOPOLO VOLARE V8L EO	DIESEL	PROPRIO
37	VW KOMBI	GASOLINA	PROPRIO
38	M. BENZ / SPRINTER PASSAGEIROS	DIESEL	PROPRIO
39	INTERNACIONAL/4400/P7 6X4	DIESEL	PROPRIO
40	VW-24280 BASCULANTE	DIESEL	PROPRIO
41	TRATOR NEW HOLLAND TM7010	DIESEL	PROPRIO
42	TRATOR NEW HOLLAND TL85E4WD12	DIESEL	PROPRIO
43	TRATOR MAHINDRA 6075 80VC	DIESEL	PROPRIO
44	TRATOR PERFECT 7549 PERFECT	DIESEL	PROPRIO
45	RETRO CATERPILAR CAT 416E	DIESEL	PROPRIO
46	NIVELADORA PATROL CAT 120K	DIESEL	PROPRIO
47	NIVELADORA XCMG GR1803BR	DIESEL	PROPRIO
48	HYUNDAI HL740-9S	DIESEL	PROPRIO
49	PC JCB	DIESEL	PROPRIO
50	TRATOR SOLIS 90	DIESEL	PROPRIO
51	AMBULÂNCIA	DIESEL	PROPRIO

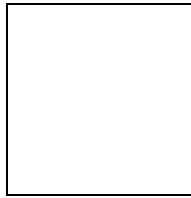
3.2. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO A ÁLCOOL/GASOLINA DA MARCA FIAT (ITENS 12 e 20).	Hora/Homem	180	120,22	21.639,60
2	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO A ÁLCOOL/GASOLINA DA MARCA RENAUT (ITENS 14 e 15).	Hora/Homem	180	120,22	21.639,60
3	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO A ÁLCOOL/GASOLINA DA MARCA CITROEN (ITEM 19).	Hora/Homem	80	120,22	9.617,60
4	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO KA 1.0 DA MARCA FORD (ITEM 13).	Hora/Homem	40	120,22	4.808,80
5	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS A ALCOOL/GASOLINA DA MARCA VOLKSWAGEN (ITENS 01, 06, 08, 09, 10, 11, 22, 23, 24, 25, 37).	Hora/Homem	180	120,22	21.639,60



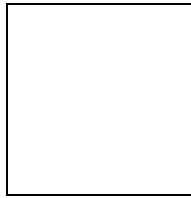
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

6	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO A ALCOOL/GASOLINA DA MARCA CHEVROLET (ITENS 2,3, 4, 5, 7).	Hora/Homem	60	120,22	7.213,20
7	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO A DIESEL DA MARCA FIAT (ITEM 17).	Hora/Homem	40	145,41	5.816,40
8	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO PESADO, A DIESEL, TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, da VOLKSWAGEN (ITEM 40).	Hora/Homem	120	185,32	22.238,40
9	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO PESADO A DIESEL, TIPO CAMINHÃO TANQUE, DA MARCA INTERNATIONAL (ITEM 39).	Hora/Homem	120	185,32	22.238,40
10	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO PESADO, A DIESEL, TIPO CAMINHÃO, da MARCA M. BENZ (ITEM 27 e 38).	Hora/Homem	120	185,32	22.238,40
11	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS, A DÍESEL, TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, DA MARCA MARCOPOLO/VOLLARE (ITENS 30, 34, 36).	Hora/Homem	180	175,45	31.581,00
12	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS, A DÍESEL, TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, DA MARCA VOLKSWAGEN (ITENS 29, 31, 32, 33, 35).	Hora/Homem	180	175,45	31.581,00
13	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS, A DÍESEL, TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, DA MARCA IVECO (ITEM 28).	Hora/Homem	180	175,49	31.588,20
14	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA NEW HOLLAND (ITENS 41, 42).	Hora/Homem	140	178,09	24.932,60
15	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA CATERPILLAR (ITENS 45, 46).	Hora/Homem	140	178,09	24.932,60
16	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA MAHINDRA (ITEM 43).	Hora/Homem	120	178,09	21.370,80
17	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA JCB (ITEM 49).	Hora/Homem	80	178,09	14.247,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

18	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA XCMG (ITEM 47).	Hora/Homem	120	178,09	21.370,80
19	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA HYUNDAI (ITEM 48).	Hora/Homem	120	178,09	21.370,80
20	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA PERFECT (ITEM 44).	Hora/Homem	120	178,09	21.370,80
21	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS A DIESEL, DA MARCA CHEVROLET (ITEM 21).	Hora/Homem	120	133,54	16.024,80
22	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS A DIESEL, DA MARCA FORD (ITEM 26).	Hora/Homem	120	145,91	17.509,20
23	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS A DIESEL, DA MARCA RENAULT (ITEM 18, 51).	Hora/Homem	120	145,91	17.509,20
24	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA SOLIS (ITEM 50).	Hora/Homem	120	178,09	21.370,80
25	SERVIÇO DE CAPOTARIA, ESTOFAMENTO, CARPETE E FORRO, PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIO PORTE (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 37, 38 e 51).	Serviço/Hora	60	158,16	9.489,60
26	SERVIÇO DE CAPOTARIA, ESTOFAMENTO, CARPETE E FORRO PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS (ITENS 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50).	Serviço/Hora	60	173,73	10.423,80
27	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TACROGAFO (ITENS 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40 e 51).	Serviço/Hora	40	200,82	8.032,80
28	SERVIÇO DE REBOQUE - VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 37, 38 e 51).	KM	5000	6,82	34.100,00
29	SERVIÇO DE REBOQUE - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS (ITENS 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50).	KM	3000	21,72	65.160,00
30	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES (ITENS DE 01 A 51).	Hora/Homem	60	248,99	14.939,40
31	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA (ITENS DE 01 A 51).	Hora/Homem	20	172,98	3.459,60
32	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (ITENS 01, 02, 03, 04, 05,	Serviço/Hora	300	45,40	13.620,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 37, 38 e 51).				
33	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ITENS 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40 e 51).	Serviço/Hora	200	66,04	13.208,00
34	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MÁQUINAS PESADAS (ITENS 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50).	Serviço/Hora	200	148,50	29.700,00
35	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 51).	Serviço/Hora	200	63,03	12.606,00
36	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 51).	Serviço/Hora	200	85,35	17.070,00
37	SERVIÇO DE CAMBAGEM (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 51).	Serviço/Hora	200	57,82	11.564,00
38	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 51).	Serviço/Hora	400	94,47	37.788,00
				Total	757.011,00

3.3. O objeto desta contratação, está caracterizada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. Fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Descrição da solução

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. Requisitos da contratação

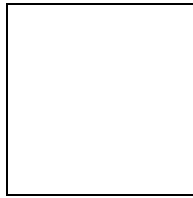
6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

6.3.1 Não será exigida garantia contratual.

6.4 DA VISTORIA

6.4.1 Não será exigida vistoria do local da entrega do objeto para efeito da participação no procedimento licitatório.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1 A CONTRATADA deve iniciar a prestação de serviços mecânicos em até 05 (cinco) dias, após expedição da nota de empenho ou ordem de serviços pela Prefeitura Municipal, no estabelecimento da CONTRATADA, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas;

7.1.1.1.1 A prestação de serviços do objeto será parcelada, de acordo com as necessidades da Administração e em conformidade com procedimento descrito no Termo de Referência;

7.1.1.2 Horário de entrega será nos dias úteis nos horários de 08 h às 17 h;

7.1.1.3. Após a execução de cada serviço solicitado, bem como a autorização de emissão de nota fiscal, referente à quantidade executada.

7.2. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.2.1. Para cada veículo que necessitar de manutenção preventiva e corretiva, a Contratante emitirá Requisição de à Contratada listando irregularidades, gerando, em contrapartida, obrigação da Contratada em emitir o Orçamento para Execução de Serviços, a qual será considerado como **orçamento prévio**, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

7.2.2 – De posse da Requisição de Serviços, a Contratada tem o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder a análise das irregularidades (s) levantada(s) no(s) veículo (s) e enviar para a Contratante o **Orçamento de Execução de Serviços**;

7.2.3 - O Orçamento para Execução de Serviços deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome (s) do (s) responsável (is) técnico (s), a previsão da quantidade de hora (s) para execução do (s) respectivo (s) serviço (s), material (ais), peça (s) e/ou acessório (s) necessário (s);

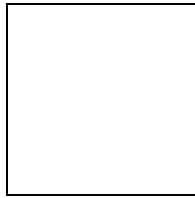
7.2.4. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar o que for aprovado em todo ou em parte;

7.2.5 – O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela Contratada, em 2 (duas) vias, e somente tem validade depois de formalmente autorizada pelo servidor responsável pelo Setor de Serviços Auxiliares/Transportes, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

7.2.6. Os Preços praticados para as peças, devem ser aqueles cotados por ocasião do certame licitatório;

7.2.7. A manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica, regulagens, reparos na parte elétrica em geral e alternadores, ventiladores de ar e/ou ar-condicionado, diferencial, suspensão, freios, sistema de freios, sistema de arrefecimento (refrigeração), sistema de alimentação (de bomba e bico, regulagem e injeção eletrônica), troca de óleo de motor e câmbio, correias, filtros de ar e de óleo, lâmpadas, escapamentos, para-brisas dianteiros e traseiros, vidros laterais, retrovisores internos e externos, baterias, cabo de acelerador e velocímetro, maçaneta das portas, caixa de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, e outros itens necessários, de maneira a manter o funcionamento adequado dos veículos;

7.2.8. A manutenção corretiva será realizada sempre que os veículos apresentarem problemas de funcionamento, mediante chamada avulsa, para possibilitar a correção de defeitos e/ou falhas em qualquer unidade do veículo, inclusive a reposição de peças, componentes e/ou acessórios que se fizerem necessários;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

7.2.9. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos à Contratante, exceto óleos;

7.2.10. Comprovada a necessidade de **substituição total ou parcial do motor, substituição da caixa de câmbio e/ou diferencial**, a Contratada encaminhará orçamento prévio para aprovação, sendo facultado a CONTRATANTE adquiri-los diretamente da Contratada ou de terceiros, mediante processo de licitação, sendo que a despesa decorrente da execução de serviços será faturada em separado, em função de cada caso;

7.2.11 – Todos os serviços deverão ser realizados nas dependências da Contratada;

7.2.12 – Os veículos serão encaminhados e retirados da oficina da Contratada por motorista oficial da CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

7.2.13 – **A Contratada, no ato da devolução do veículo a CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia dos serviços prestados, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;**

7.3 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

7.3.1 A CONTRATADA deve iniciar a prestação de serviços mecânicos em até 05 (cinco) dias, após expedição da nota de empenho ou ordem de serviços pela Prefeitura Municipal, no estabelecimento da CONTRATADA, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas.

7.4 DO TRANSPORTE

7.3.1. A responsabilidade pelo transporte dos veículos e máquinas até o estabelecimento da CONTRATADA é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

7.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.2 – A Contratada deverá garantir os serviços por ela executados, conforme abaixo:

7.5.2.1 – **Para os serviços mecânicos realizados nos veículos, a garantia deverá ser de 10.000 (dez mil) quilômetros ou 180 (cento e oitenta) dias, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de devolução do veículo a CONTRATANTE;**

7.5.3 – Da garantia oferecida para os serviços executados, excluem-se as depreciações e desgastes naturais ocorridos após o prazo estipulado das garantias e as decorrentes de negligência, imperícia e imprudência causados pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

8. Modelo de gestão do contrato

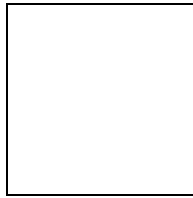
8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

8.6. DA FISCALIZAÇÃO

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. GESTOR DO CONTRATO

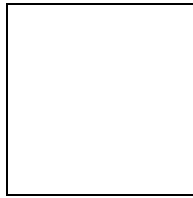
8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO

Os serviços serão prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

A prestação provisória ou definitiva não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos, depois vistoriados e aprovados pelo responsável do Município de São Domingos, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os serviços venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo contratado, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município de São Domingos, independentemente de qualquer circunstância de local de prestação de serviços.

9.3. LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

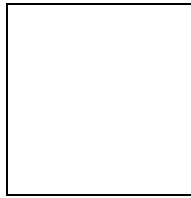
9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, devendo a contratada entregar certidões pertinentes em cada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

faturamento, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fazendários ou perante a Justiça do Trabalho.

9.4. PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: parceladamente, em até trinta dias após a execução do objeto, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.5. FORMA DE PAGAMENTO

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

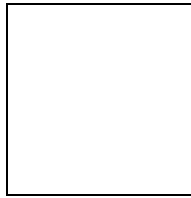
9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Critérios de seleção do prestador de serviços

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, com adoção do critério de julgamento pelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

compartilhamento do valor estimado de cada item pelo quantitativo de participantes credenciados, os quais devem apresentar a oferta pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.1.2. FORMA DE EXECUÇÃO

10.1.2.1. A CONTRATADA deve iniciar a prestação de serviços mecânicos em até 05 (cinco) dias, após expedição da nota de empenho ou ordem de serviços pela Prefeitura Municipal, no estabelecimento da CONTRATADA, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas.

10.2. Exigências de habilitação para pessoas jurídicas

Para a habilitação regulamentada neste subitem, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

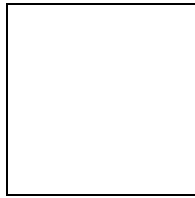
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;
 - d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.2.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

Rua José Alves de Melo, S/N, Centro, CEP: 58.853-000 – São Domingos– PB.
CNPJ nº 01.612.691/0001-47



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3. Exigências de habilitação para pessoas físicas

10.3.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante (pessoa física):

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outro Documento Oficial com Foto;
- b) Comprovante de Residência.

10.3.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante (pessoa física):

- a) Comprovante de Situação Cadastral ou Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.4. Relativamente à qualificação técnica para todas as licitantes (pessoas físicas e jurídicas):

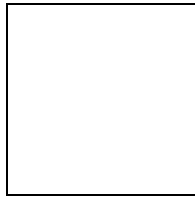
- a) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5. Relativamente ao cumprimento de requisitos normativos, de acordo com Anexo VI (pessoas físicas e jurídicas):

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11. Estimativas do Valor da Contratação

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 757.011,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e onze reais).



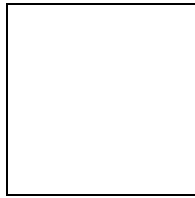
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Domingos:

02.02 GABINETE DO PREFEITO
02.061.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0007.2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
20.606.0007.2010 ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS
20.606.0007.2011 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS
20.607.0007.1002 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPA
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% DO ENSINOS FUNDAMENTAL/INFANT
12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL
12.361.0008.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% COM RECURSOS DO
12.361.0011.2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2018 MANUTENÇÃO DO PROG. QSE
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
15.452.0028.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15.452.0028.2030 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0015.2041 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)
10.304.0015.2048 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0018.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS
08.241.0020.2057 PROMOÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.243.0020.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.0018.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0018.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV
As dotações acima descritas correspondem aos seguintes elementos de despesas: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA FÍSICA.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

13. REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

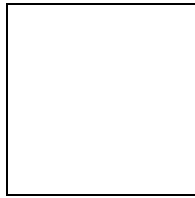
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2014.

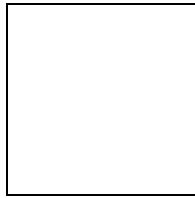
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



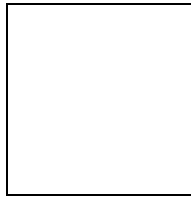
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

São Domingos - PB, 18 de junho de 2026.

HENRIQUE PEIXOTO DE SOUSA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

2.Processo Administrativo

Número do processo: 260618/2026-05

3.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos.

4.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	HENRIQUE PEIXOTO DE SOUSA

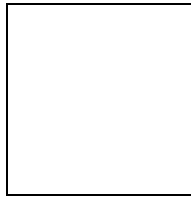
II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

5.Necessidade da contratação

A contratação de empresa especializada para a reposição de peças para viabilizar a manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas pesadas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes ao Município de São Domingos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando a paralisação das atividades e assegurando a eficiência no uso dos recursos municipais.

A frota de veículos e os equipamentos municipais são utilizados em diversas áreas essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo, serviços de saúde, infraestrutura, agricultura e outros, desempenhando papel fundamental no atendimento à população e no cumprimento das obrigações da administração pública municipal. A manutenção regular e adequada desses ativos é imprescindível para assegurar seu funcionamento ininterrupto, evitar falhas inesperadas e otimizar a vida útil dos mesmos.

Além disso, a contratação de empresa especializada para a reposição de peças para viabilizar a manutenção preventiva e corretiva se faz necessária para garantir a qualidade, a segurança e a conformidade com as normas técnicas exigidas para cada tipo de equipamento, contribuindo para a minimização dos custos operacionais a longo prazo e a redução de riscos associados ao mau funcionamento dos equipamentos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

A inclusão da prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, tacrografia, reboque, retífica, tornearia e soldagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e suspensão, também é uma parte essencial da contratação, pois garante a agilidade no processo de manutenção, assegurando que os reparos sejam realizados de forma rápida e eficaz, sem a necessidade de licitações ou aquisições separadas para cada item de reposição, o que pode resultar em atrasos e impactos na continuidade dos serviços.

Nesse contexto, a abertura de processo de Credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como solução técnica e administrativa adequada, uma vez que:

- a) permite a formação de uma rede de prestadores aptos, ampliando a capilaridade do atendimento e assegurando que a frota seja assistida de maneira mais eficiente, especialmente em situações que exijam urgência;
- b) possibilita que veículos e máquinas sejam encaminhados ao prestador mais próximo, reduzindo tempo de inatividade e custos com deslocamentos;
- c) evita dependência exclusiva de um único prestador de serviços, mitigando riscos de descontinuidade dos serviços;
- d) assegura maior competitividade e atendimento simultâneo das diversas Secretarias que utilizam a frota municipal.

Tais serviços constituem atividade contínua, essencial e ininterrupta para a execução das políticas públicas municipais. Portanto, a contratação de empresas especializadas, por meio de Credenciamento, é medida absolutamente necessária para garantir a conservação, o funcionamento adequado, a vida útil e a segurança da frota da Prefeitura Municipal de São Domingos, assegurando a prestação regular dos serviços públicos.

Em que pese a exigência de que os locais de abastecimento deverão estar localizados a uma distância máxima de 45 km do Município de São Domingos, trafegável por rodovias pavimentadas, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado, licenciado e apto para recepcionar e realizar as manutenções, tem-se a justificativa de que caso as oficinas e borracharias sediadas a distâncias maiores, a Administração terá um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos. Outrossim, ainda, mantendo esse entendimento, as máquinas pesadas que só podem ser transportadas em veículos onerariam com fretes, com visíveis prejuízos ao erário. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara).

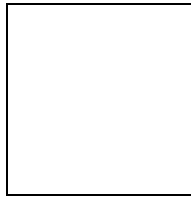
6. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de São Domingos/PB para o exercício correspondente, demonstrando plena compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário da Administração Municipal.

Dessa forma, verifica-se o alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento institucional, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade e da governança das contratações públicas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. Requisitos da contratação

7.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta de preços, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital de Procedimento Auxiliar de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.

7.5. A contratação descrita no objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano.

7.6. Da Garantia dos Serviços

7.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6.2. **A Contratada, no ato da devolução do veículo a CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia dos serviços prestados, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviços e/ou Nota Fiscal;**

7.7. Da Validade Dos Serviços

Não se aplica

7.8. Do fornecimento de equipamentos em comodato

Não se aplica.

7.9. Da escolha da marca de referência

Não se aplica.

7.10. Dos Critérios de aceitação de amostras

Não se aplica.

7.11. Entrega e critérios de aceitação do objeto

7.11.1. Condições de execução

7.11.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.11.1.1.1 A CONTRATADA deve iniciar a prestação de serviços mecânicos em até 05 (cinco) dias, após expedição da nota de empenho ou ordem de serviços pela Prefeitura Municipal, no estabelecimento da CONTRATADA, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas;

7.11.1.1.1.1 A execução do objeto do objeto será parcelada, de acordo com as necessidades da Administração e em conformidade com procedimento descrito no Termo de Referência;

7.11.1.2 Horário de execução será nos dias úteis nos horários de 08 h às 17 h;

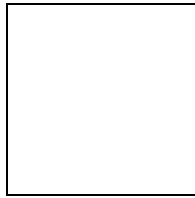
7.11.1.3. Após a execução de cada serviço solicitado, bem como a autorização de emissão de nota fiscal, referente à quantidade executada.

7.12. Do Transporte

7.12.1. A responsabilidade pelo transporte dos veículos e máquinas até o estabelecimento da CONTRATADA é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

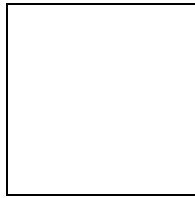
7.13. Do Recebimento

Os serviços serão prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



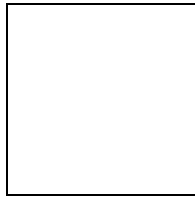
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



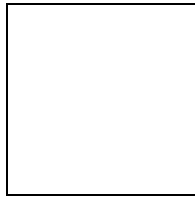
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



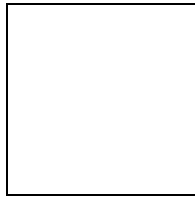
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



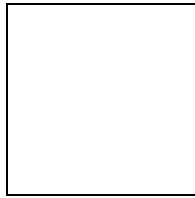
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



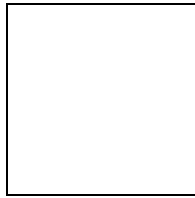
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

--	--	--	--	--	--



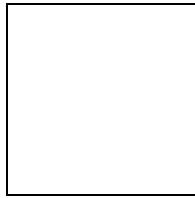
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



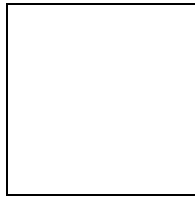
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



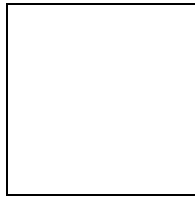
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



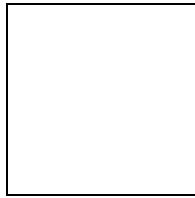
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



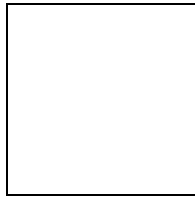
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



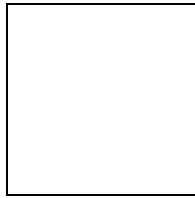
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

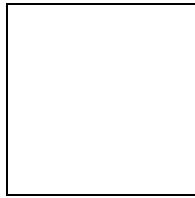
a.2) As caracte rísticas				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

e
especificações
do
objeto
da
referida
contratação
são:

--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

LINA
SPRINTER PASSAGEIROS
PASSAGEIROS

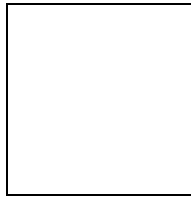
6X4
24280 BASCULANTE
BASCULANTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--

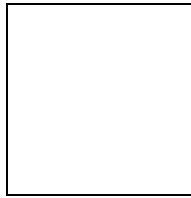
a.2) As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM
				1 SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO A ÁLCOOL/GASOLINA DA MARCA FIAT (ITENS 12 e 20). 1
3		SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO A ÁLCOOL/GASOLINA DA MARCA CITROEN (ITEM 19).	Hora/Item	80
4		SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO KA 1.0 DA MARCA FORD (ITEM 13).	Hora/Item	40
5		SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS A ALCOOL/GASOLINA DA MARCA VOLKSWAGEN (ITENS 01, 06, 08, 09, 10, 11, 22, 23, 24, 25, 37).	Hora/Item	180
6		SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO A ALCOOL/GASOLINA DA MARCA CHEVROLET (ITENS 2,3, 4, 5, 7).	Hora/Item	60
7		SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem,	Hora/Item	40



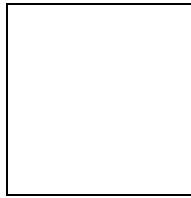
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

	recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO A DIESEL DA MARCA FIAT (ITEM 17).		
8	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO PESADO, A DIESEL, TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, da VOLKSWAGEN (ITEM 40).	Hora/Home m	120
9	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO PESADO A DIESEL, TIPO CAMINHÃO TANQUE, DA MARCA INTERNATIONAL (ITEM 39).	Hora/Home m	120
10	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO PESADO, A DIESEL, TIPO CAMINHÃO, da MARCA M. BENZ (ITEM 27 e 38).	Hora/Home m	120
11	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS, A DIESEL, TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, DA MARCA MARCOPOLO/VOLLARE (ITENS 30, 34, 36).	Hora/Home m	180
12	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio	Hora/Home m	180



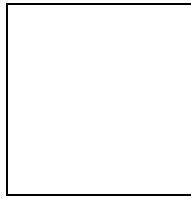
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

	Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS, A DÍESEL, TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, DA MARCA VOLKSWAGEN (ITENS 29, 31, 32, 33, 35).		
13	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS, A DÍESEL, TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, DA MARCA IVECO (ITEM 28).	Hora/ Homem	180
14	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA NEW HOLLAND (ITENS 41, 42).	Hora/ Homem	140
15	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA CATERPILLAR (ITENS 45, 46). SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA CATERPILLAR (ITENS 45, 46).	Hora/Homem	140
			16
			16
16	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA MAHINDRA (ITEM 43).		
29	SERVIÇO DE REBOQUE - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS (ITENS 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50).	KM	3000
30	SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES (ITENS DE	Hora/ Homem	60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

	01 A 51).		
31	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA (ITENS DE 01 A 51).	Hora/Home m	20
32	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 37, 38 e 51).	Serviço/Hor a	300
33	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ITENS 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40 e 51).	Serviço/Hor a	200
34	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MÁQUINAS PESADAS (ITENS 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50).	Serviço/Hor a	200
35	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 51).	Serviço/Hor a	200
36	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 51).	Serviço/Hor a	200
37	SERVIÇO DE CAMBAGEM (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 51).	Serviço/Hor a	200
38	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (ITENS	Serviço/Hor a	400



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 51).		
--	--	--	--

b) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

c) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

9. Levantamento de mercado

9.1. Realizadas pesquisas e consultas, foram encontradas contratações similares em diversos municípios do Brasil, por intermédio do procedimento auxiliar de credenciamento. De acordo com o levantamento realizado, o credenciamento de oficinas e autorizadas se revela como uma hipótese capaz de bem atender aos interesses da Administração Pública. Isso, porque caso as empresas estejam previamente credenciadas junto à municipalidade para a prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros, a busca por empresas interessadas quando da necessidade de manutenção estará dispensada, na medida em que as interessadas já estarão (ou deveriam estar) credenciadas no certame.

9.2. No caso em epígrafe, o procedimento auxiliar de credenciamento se revela plenamente cabível, de acordo com a disposição do artigo 79, inciso III, da Lei n. 14.133/21, cujo teor faculta a utilização de credenciamento nos casos em que “a flutuação constante do valor e das condições de contratação inviabiliza a seleção por meio de processo de licitação”.

9.3. Notadamente, a maior dificuldade na prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros está na flutuação do valor, fato que é imprevisível pelo administrador e prejudica a realização de outros procedimentos prévios à contratação.

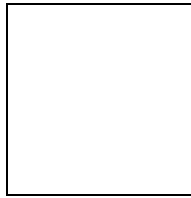
9.4. Por fim, o credenciamento usado na hipótese de mercados fluídos abarca cenário bastante peculiar. A flutuação constante dos valores praticados no segmento econômico, assim como nas condições de execução correspondentes, inviabiliza a preservação do resultado de eventual licitação. Justamente por isso, reconhece-se no credenciamento uma solução hábil a contornar esse efeito, viabilizando a seleção de propostas vantajosas para a Administração.

10. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 757.011,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e onze reais).

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado da prestação de serviços, os seguintes dados:

BANCO DE DADOS	PERÍODO DO ORÇAMENTO	LOCALIDADE DO ORÇAMENTO
-----------------------	-----------------------------	--------------------------------



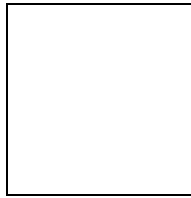
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada ¹ , nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da LLL.	06/2026	Nacional/Regional	Contratações similares feitas pela Administração Pública ² , em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da LLL. Contratações similares feitas pela Administração Pública ² , em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o	06/2026	Estado da Paraíba
--	---------	-------------------	--	---------	-------------------

¹ Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>).

² Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tce.pb.gov.br/>).

² Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tce.pb.gov.br/>).



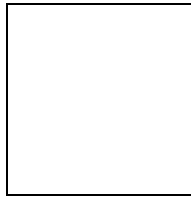
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

			Índice atualização de preços correspon nte, m termos art. 23, § inciso II, NLL.
--	--	--	---

Para estipular o preço máximo dos itens consideramos como metodologia a média dos percentuais de descontos e pesquisado na estimativa realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos percentuais de desconto e pesquisados e a média se mostrou com percentuais mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para o objeto da contratação.

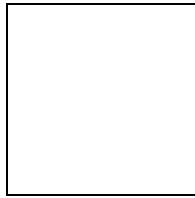
Segue abaixo, tabela com a descrição dos serviços e o respectivo valor de referência:

CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	1 SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO A ÁLCOOL/GASOLINA DA MARCA FIAT (ITENS 12 e 20).
3	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO A ÁLCOOL/GASOLINA DA MARCA CITROEN (ITEM 19).	Hora/Homem	80	120,22	9.617,60
4	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO KA 1.0 DA MARCA FORD (ITEM 13).	Hora/Homem	40	120,22	4.808,80
5	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS A ALCOOL/GASOLINA DA MARCA VOLKSWAGEN (ITENS 01, 06, 08, 09, 10, 11, 22, 23, 24, 25, 37).	Hora/Homem	180	120,22	21.639,60
6	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO A ALCOOL/GASOLINA DA MARCA	Hora/Homem	60	120,22	7.213,20



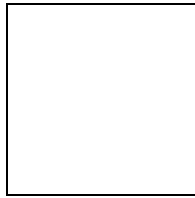
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

	CHEVROLET (ITENS 2,3, 4, 5, 7).				
7	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO A DIESEL DA MARCA FIAT (ITEM 17).	Hora/Homem	40	145,41	5.816,40
8	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO PESADO, A DIESEL, TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, da VOLKSWAGEN (ITEM 40).	Hora/Homem	120	185,32	22.238,40
9	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO PESADO A DIESEL, TIPO CAMINHÃO TANQUE, DA MARCA INTERNATIONAL (ITEM 39).	Hora/Homem	120	185,32	22.238,40
10	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO PESADO, A DIESEL, TIPO CAMINHÃO, da MARCA M. BENZ (ITEM 27 e 38).	Hora/Homem	120	185,32	22.238,40
11	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS, A DIESEL, TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, DA MARCA MARCOPOLO/VOLLARE (ITENS 30, 34, 36).	Hora/Homem	180	175,45	31.581,00
12	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS, A DIESEL, TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, DA MARCA VOLKSWAGEN (ITENS 29, 31, 32, 33, 35).	Hora/Homem	180	175,45	31.581,00
13	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS, A DIESEL, TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, DA MARCA IVECO (ITEM 28).	Hora/Homem	180	175,49	31.588,20
14	SERVIÇO (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS A DIESEL, DA MARCA NEW HOLLAND (ITENS 41, 42).	Hora/Homem	140	178,09	24.932,60
	158,16 9.489,60 26 SERVIÇO DE CAPOTARIA, ESTOFAMENTO, CARPETE E FORRO PARA				



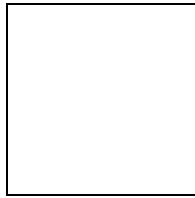
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



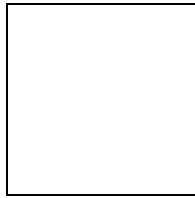
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



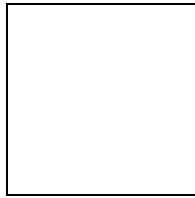
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



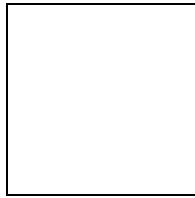
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



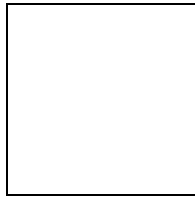
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



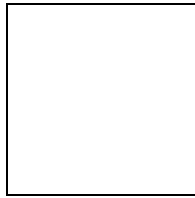
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



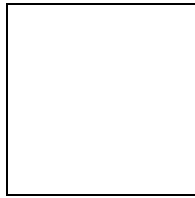
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



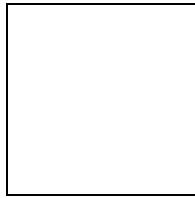
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

--	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

27, 28,
30, 31,
33, 34,
36, 39,
41, 42,
44, 45,
47, 48,
50).

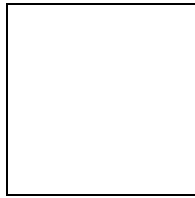
8.00
28

VIÇ
REBOQ
VEÍCUL
LEVES
MÉDIO
(ITENS
02, 03,
05, 06,
08, 09,
11, 12,
14, 15,
17, 18,
20, 21,
23, 24,
37, 3
51). KM

(
6,
34.10
29

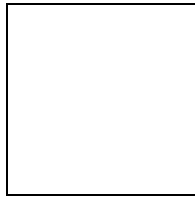
VIÇ
REBOQ
VEÍCUL
DE
GRAND
PORTE
MÁQUI
PESADA
(ITENS
27, 28,
30, 31,
33, 34,
36, 39,
41, 42,
44, 45,
47, 48,
50).

28 SE
ÇO
REBOQ
VEÍCUL
LEVES
MÉDIO
(ITENS



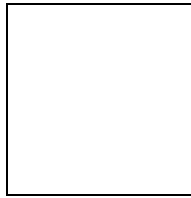
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

--	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

29	SERVIÇO DE REBOQUE - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS (ITENS 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50).	KM	3000	21,72	65.160,00
30	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES (ITENS DE 01 A 51).	Hora/Homem	60	248,99	14.939,40
31	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA (ITENS DE 01 A 51).	Hora/Homem	20	172,98	3.459,60
32	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 37, 38 e 51).	Serviço/Hora	300	45,40	13.620,00
33	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ITENS 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40 e 51).	Serviço/Hora	200	66,04	13.208,00
34	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MÁQUINAS PESADAS (ITENS 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50).	Serviço/Hora	200	148,50	29.700,00
35	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 51).	Serviço/Hora	200	63,03	12.606,00
36	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 51).	Serviço/Hora	200	85,35	17.070,00
37	SERVIÇO DE CAMBAGEM (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 51).	Serviço/Hora	200	57,82	11.564,00
38	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 51).	Serviço/Hora	400	94,47	37.788,00
				Total	757.011,00

IV - SOLUÇÃO ESCOLHIDA

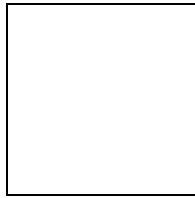
11. Descrição da solução

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de execução de serviços contínuos é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

Considerando-se a demanda a ser atendida e a característica da prestação de serviços é a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de credenciamento público. O credenciamento público do serviço é viável e vantajoso para a Administração pois permite a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Portanto existe motivação suficiente para demonstrar que o processo de credenciamento é à medida que melhor atende ao interesse público nesse momento, pois a contratação de pessoas jurídicas especializadas para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros e acessórios, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas através do credenciamento é mais vantajosa do que a de um único particular.

Deste modo, entendemos ser ela sustentável, ratificando nossas razões para a contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros e acessórios, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas na Modalidade Credenciamento.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade dos serviços o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

Sendo assim, por se tratar de objeto divisível, a adjudicação do Credenciamento será por item.

O critério de escolha do objeto será pelo atendimento as condições de habilitação, não sendo possível a competição entre os interessados, através de valor predefinido pela Administração, credenciando o maior número de interessados.

Assim, faz-se justificado o critério adotado.

a) Das soluções:

Solução 1 – A contratação é necessária para atender as demandas de prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros para propiciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas, afim de manter a frota municipal em condições de trafegabilidade e segurança.

Solução 2 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de observar a melhor alternativa de entre contratar a prestação de serviços especializados para melhor atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

b) Da análise:

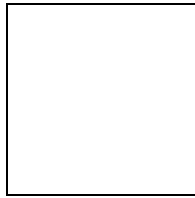
Solução 1 - A prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros tratar-se a serem empregados na manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locadas a Prefeitura Municipal para atender as atividades finalísticas de diversas Secretarias Municipais, cuja ausência poderá causar enorme prejuízo a população, conforme a sua demanda, que por se tratar de veículos que são utilizados no transporte de pacientes, equipes de saúde, equipes de assistência social, estudantes, entre outras.

Solução 2 – Foi analisa a possibilidade de realização de procedimento de Adesão à Atas de Registros de Preços oriundos de processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, entretanto, não foram encontradas Atas de Registros de Preços vigentes para uma possível Adesão.

c) Das Formas:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Realizar licitação própria.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

d) Da análise:

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Forma 2 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos.

e) Da conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da **Forma 2** para a execução da **Solução 1**.

f) Descrição da solução como um todo

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os veículos e máquinas pesadas necessitam de manutenção periodicamente, para garantir uma melhor vida útil de equipamentos, evitando o desgaste e a depreciação antecipada.

A necessidade foi demonstrada no item II do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 6 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções neste item do presente ETP.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada o procedimento de Credenciamento.

A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação dos serviços licitados.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

17. Resultados pretendidos

17.1. Por intermédio desta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

17.1.1. Manter empresas credenciadas à disposição da Administração para, quando houver a necessidade iminente de manutenção nos veículos/máquinas/equipamentos agrícola, realizá-la com brevidade, visando manter a continuidade dos serviços públicos e o seu pleno funcionamento;

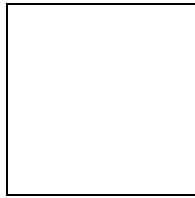
1.1.2. Aumentar a participação de empresas nos certames destinados à realização de prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros e acessórios, com vistas ao tratamento isonômico e a melhoria na manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas;

17.1.3. Suprir a demanda de manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos da Prefeitura Municipal de São Domingos;

17.1.4. Economia financeira e processual, na medida em que as empresas estarão permanentemente credenciadas para a prestação de serviços, dispensando-se a realização de novos certames destinados à manutenção durante o prazo de vigência do credenciamento, sem causar prejuízos à concorrência/isonomia, porquanto novas empresas poderão se credenciar a qualquer tempo, uma vez preenchidos os requisitos previamente estabelecidos.

18. Conclusão

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, conforme item 6 do presente Estudo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CONSIDERANDO que a descontinuidade da prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros e acessórios, para propiciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas, afim de manter a frota municipal em condições de trafegabilidade e segurança.

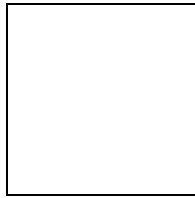
CONSIDERANDO a existência de empresa no mercado capazes de atender a esta necessidade.

CONSIDERANDO a existência de orçamento e previsão orçamentária para a contratação.

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, declara **viável** a contratação pretendida.

São Domingos - PB, 18 de junho de 2026.

HENRIQUE PEIXOTO DE SOUSA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO Nº _____/, QUE FAZEM ENTRE
SI O(A) E
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE.....,por intermédio do(a) (órgão) contratante), residente no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CPF sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr , portador(a) da Carteira de Identidade nº, Expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Credenciamento nº..../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas para prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital do Credenciamento;
- c. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

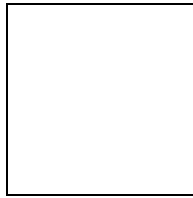
2.1. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total da contratação é de R\$(....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

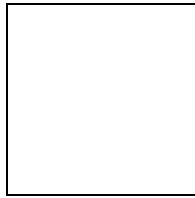
10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviços, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

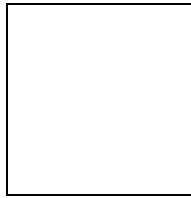
11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026:

02.02 GABINETE DO PREFEITO

02.061.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0007.2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

20.606.0007.2010 ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS

20.606.0007.2011 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS

20.607.0007.1002 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPA

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% DO ENSINOS FUNDAMENTAL/INFANT

12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL

12.361.0008.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% COM RECURSOS DO

12.361.0011.2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0011.2018 MANUTENÇÃO DO PROG. QSE

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0011.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

15.452.0028.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.452.0028.2030 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

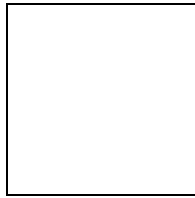
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Rua José Alves de Melo, S/N, Centro, CEP: 58.853-000 – São Domingos– PB.

CNPJ nº 01.612.691/0001-47



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

10.302.0015.2041 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)
10.304.0015.2048 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIA
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0018.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS
08.241.0020.2057 PROMOÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.243.0020.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.0018.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08.244.0018.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

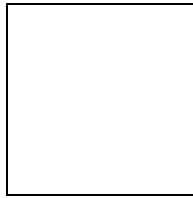
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

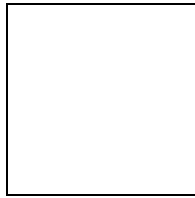
16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF,..... dede 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PARA INDICAÇÃO SUA CAPACIDADE DE OFERTA E QUANTIDADE

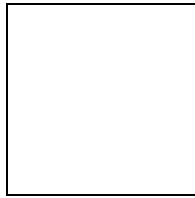
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00005/2026

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, por intermédio de seu, vem apresentar a proposta de oferta ao **MUNICÍPIO**, conforme descrito abaixo, juntamente com os demais documentos exigidos, devidamente carimbados e assinados pelo proprietário do estabelecimento, conforme modelo abaixo:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	UNID.	QUANT.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

Representante Legal
CPF nº



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

Anexo V – Requerimento de Credenciamento

À Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento n.º ____/____.

OBJETO: (...)

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de XXXXXXXX.

Eu (Nome, CPF), residente à, na qualidade de responsável legal pela proponente venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento n.º ____/____, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

(OBS): Solicitar abaixo os serviços no qual a proponente tem interesse em se credenciar.

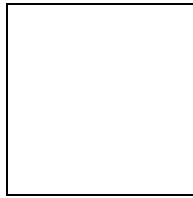
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE

Valor por extenso: _____

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Local/data.

Nome e assinatura do responsável legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

Anexo VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

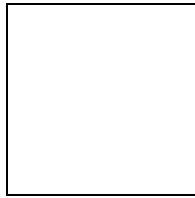
À Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento n.º ____/____.

OBJETO: (...)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, (cargo desempenhado na empresa), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Local/data.

Nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Anexo VII - Declarações de cumprimentos de requisitos normativos

À Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento n.º ____/____.

OBJETO: (...)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, (cargo desempenhado na empresa), DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local/data.

Nome e assinatura do responsável legal